



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 71, de 04 de abril de 2019**, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual contratação de serviços gráficos, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 8.605/2019, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 17.03.2020

Hora: 14h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Arthur Ribeiro Rocha

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: por lote.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação, ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 179.595,50** (cento e setenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.4.4.90.52.18 - Coleções e Materiais Bibliográficos - itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 38; 3.3.3.90.32.09 - Material para Divulgação - itens: 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 31 - 32 - 33 - 40; 3.3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e outros: item 41; 3.3.3.90.30.16 - Material de Expediente - itens: 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 29 - 30 - 34 - 36 - 37 - 39; 3.3.3.90.30.15 - Material para Festividades e Homenagens - itens: 27 - 28; 3.3.3.90.31.05 - Ordens Honoríficas - item 35.

Anexos:

I – Termo de Referência

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta da Ata de Registro de Preços

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual contratação de serviços gráficos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

1.3. Esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.
- 2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.8.** Não poderão participar desta licitação:
- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

f.1) Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i)** empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- j)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l)** empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a)** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b)** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c)** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

SUBSECÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

- 7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- 7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SECÃO IX– DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Se necessário, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.7.1. Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

10.7.2. Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

10.10. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as condições 11.1.1 e 11.1.2 deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a)** comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

11.16 Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o **Pregoeiro** deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o **Pregoeiro** aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 15564/2019 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia acessará o sistema Comprasnet-SIASG para efetuar o comando de homologação do pregão.

14.2. Caso não existam **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, o sistema Comprasnet-SIASG apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de homologação do(s) item(ns).

14.3. Existindo **licitantes** aptas à formação do cadastro de reserva, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

14.4. A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

14.5. A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese da licitante melhor classificada não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.20 a 15.21**.

14.7. Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

15.2. Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.3. O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.

15.4. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

15.5. O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

15.6. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8. O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.10. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

15.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

15.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.19. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.20. Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

15.21. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019.

15.22. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.

SECÃO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

16.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

16.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

16.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

16.5. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

16.6. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.7. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço contratado será executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SUBSEÇÃO I – DA APRESENTAÇÃO DA PROVA

17.2. Para confecção dos itens haverá necessidade de a contratada apresentar provas únicas de cada item confeccionado, para apreciação pelo TRE, conforme previsto nos **itens 4.4 a 4.6.5 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

SUBSEÇÃO II – DA GARANTIA

17.3. A Contratada deverá apresentar garantia, na forma e prazos previstos nos itens do **Tópico 8 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do recebimento da nota de empenho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h)** recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i)** não executar o objeto licitado;
- j)** retardar a execução do objeto licitado;
- k)** executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

18.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

18.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

18.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

18.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

18.11. As sanções previstas na **condição 18.1** deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

19.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

19.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail arrocha@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

20.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7081, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

20.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

21.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

21.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

21.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 03 de março de 2020

Arthur Ribeiro Rocha
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando eventual e futura contratação de serviços gráficos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz-se necessária para a realização dos impressos gráficos específicos que atendam à demanda da Secretaria do Tribunal.

2.2. A referida contratação deverá ser realizada por lote, tendo em vista a necessidade de torná-la economicamente viável e atrativa às empresas licitantes. Ademais, devido à grande quantidade de itens e a importância de contratação, tal mecanismo facilitará o controle pela Administração da execução do serviço, uma vez que concentrará a responsabilidade pela execução dos serviços e a garantia dos resultados em uma quantidade menor de empresas. Para o agrupamento dos itens em lote foram levadas em conta a similaridade dos produtos e as médias de preços praticadas no mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOTE 01:

ITEM LIVRO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
1	Miolo: • dimensões: 15,5 mm X 22,5 mm (fechado); • aproximadamente 800 páginas (400 folhas); • 1 X 1 preta; papel <i>offset</i> 75 g, alta alvura; • acabamento colado; Capa: • dimensões: 15,5 mm X 22,5 mm (fechada); • 4 X 0; • papel 250 g, supremo, plastificada, com lombada.	Exemplar	500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM LIVRO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
2	Miolo: • dimensões: 210 mm X 297 mm (fechado); • aproximadamente 60 páginas (30 folhas); • 4 X 4; papel couche 120 g. Capa: • dimensões: 210 mm X 297 mm (fechada); • 4 X 0; • papel reciclato 220 g.	Exemplar	1.000
3	Miolo: • dimensões: 170 mm X 240 mm (fechado); • aproximadamente 700 páginas (350 folhas); • 1 X 1 preta; papel <i>offset</i> 75 g, alta alvura; • acabamento costurado e colado. Capa: • dimensões: 175 mm X 245 mm (fechada); • com lombada e com orelha; • 4 X 0 cores (policromia); • cartão supremo 300 g, com guarda; • laminação fosca com verniz localizado.	Exemplar	1.000
4	Capa: • dimensões: 420 mm X 210 mm (aberto); • 1 dobra; • impressão 4X0; • papel reciclato 220 g. Miolo: • dimensões: 297 mm X 210 mm; • Aproximadamente 60 páginas (30 folhas); • impressão 4X4; • papel reciclato 120 g.	Exemplar	600



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM LIVRO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
5	Miolo: • dimensões: 210 mm X 297 mm; • aproximadamente 32 páginas (16 folhas); • 4 X 4; • papel reciclato 120 g; • acabamento com 2 grampos. Capa: • dimensões: 420 mm X 210 mm (aberta); • 1 dobra; • 4 X 0; • papel reciclato 220 g.	Exemplar	600
6	Miolo: • dimensões: 155 mm X 215 mm (fechado); • aproximadamente 150 páginas (75 folhas); • 1 X 1 preta; papel <i>offset</i> 90 g, branco; • acabamento colado. Capa: • dimensões 155 mm X 215 mm (fechada); • 4 X 0 cores (policromia); • papel 180 g, <i>couche</i> liso.	Exemplar	500
7	Miolo: • dimensões: 155 mm X 215 mm (fechado); • aproximadamente 150 páginas (75 folhas); • 1 X 1 preta; papel <i>offset</i> 90 g, branco; • acabamento colado. Capa: • dimensões 155 mm X 215 mm (fechada); • 4 X 0 cores (policromia); • papel 180 g, <i>couche</i> liso, com lombada.	Exemplar	500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM LIVRO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
8	Miolo: • dimensões: 155 mm X 215 mm (fechado); • aproximadamente 150 páginas (75 folhas); • 1 X 1 preta; papel <i>offset</i> 90 g, branco; • acabamento colado. Capa: • dimensões 155 mm X 215 mm (fechada); • 4 X 0 cores (policromia); • papel 180g, <i>couche</i> liso, com lombada.	Exemplar	500
9	Miolo: • dimensões: 220 mm X 300 mm (fechado); • aproximadamente 120 páginas (60 folhas); • 4 X 4; papel <i>couche</i> fosco 150 g; • acabamento costurado e colado, com fita. Capa: • dimensões: 225 mm X 305 mm (fechada); • 4 X 4 cores (policromia); • Laminação fosca com verniz localizado; • capa dura, com guarda.	Exemplar	250

ITEM CARTILHA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
10	Capa e Miolo: • papel <i>couche</i> liso 150 gr, branco; • impressão <i>offset</i> 4 X 4; • acabamento com 2 grampos; • dimensões: 180 mm X 180 mm (fechado) e 180 mm X 360 mm (aberto); • aproximadamente 30 páginas.	Exemplar	3.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM CARTILHA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
11	Capa: • Impressão 4 X 0; • papel <i>couche</i> liso, 150 g; • envernizada; • dimensões: A4 (aberta); • 1 dobra • Encadernação tipo canoa, com 2 grampos. Miolo: • Impressão 4 X 4; • papel <i>couche</i> liso, 115 g; • dimensões: A4 (aberta); • 1 dobra; • 20 páginas.	Exemplar	3.000
12	Miolo: • dimensões: 148,5 mm X 210 mm (fechado); • aproximadamente 20 páginas (10 folhas); • impressão: 1 X 1; • papel <i>offset</i> 90 g, alta alvura; • acabamento com 2 grampos. Capa: • dimensões: 148,5 mm X 210 mm (fechada); • 4 X 0 cores (policromia); • papel <i>couche</i> liso, 130 g.	Unidade	1.000
13	Miolo: • dimensões: 210 mm X 297 mm (fechado); • aproximadamente 80 páginas (40 folhas); • impressão: 4 X 4; • papel <i>offset</i> 90 g, alta alvura; • acabamento com 2 grampos. Capa: • dimensões: 210 mm X 297 mm (fechada); • 4 X 0 cores (policromia); • papel <i>couche</i> liso, 130 g.	Exemplar	300



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM CARTILHA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
14	Miolo: • dimensões: 148,5 mm X 210 mm (fechado); • aproximadamente 100 páginas (50 folhas); • impressão: 4 X 4; • papel <i>offset</i> 90 g, alta alvura; • acabamento com 2 grampos. Capa: • dimensões: 148,5 mm X 210 mm (fechada); • 4 X 0 cores (policromia); • papel <i>couche</i> liso, 130 g.	Exemplar	200
15	Miolo: • dimensões: 190 mm X 260 mm (fechado); • aproximadamente 50 páginas (25 folhas); • impressão: 1 X 1; • papel <i>offset</i> 90 g, alta alvura; • acabamento com 2 grampos. Capa: • dimensões: 190 mm X 260 mm (fechada); • 4 X 0 cores (policromia); • papel 130 g, papel <i>couche</i> liso.	Exemplar	200
16	Miolo: • dimensões: 170 mm X 240 mm (fechado); • aproximadamente 70 páginas (35 folhas); • impressão: 1 X 1; • papel <i>offset</i> 90 g, alta alvura; • acabamento com 2 grampos. Capa: • dimensões: 170 mm X 240 mm (fechada); • 4 X 0 cores (policromia); • papel 130 g, papel <i>couche</i> liso;	Exemplar	100



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.2. LOTE 02:

ITEM CARTÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
17	• dimensões: 55 mm X 95 mm. • lâmina em 1 X 0 cores em <i>Opaline</i> 180 g. •	Unidade	8.000
18	• dimensões: 55 mm X 95 mm. • lâmina em 4 X 0 cores em <i>Opaline</i> 180 g.	Unidade	3.000
19	• dimensões: 102 mm X 152 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> fosco 240 g;	Exemplar	1000

ITEM PASTA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
20	• dimensões: 450 mm X 320 mm (aberto); • 1 dobra e bolso interno; • impresso 4 X 0; • cartão supremo 250 g com plastificação.	Exemplar	4.000
21	• dimensões 325 mm X 474 mm (aberto); • lâminas em 1 X 0 cores em OffSet 280 g; • 1 dobra.	Exemplar	10.000

ITEM CARTAZ	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
22	• dimensões: 297 mm X 420 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 150 g;	Exemplar	4.000
23	• dimensões: 420 mm X 600 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 150 g;	Exemplar	1.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM CARTAZ	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
24	• dimensões: 285 mm X 410 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 150 g;	Exemplar	1.000
25	• dimensões: 400 mm X 580 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 150 g.	Exemplar	1.000
26	• dimensões: 210 mm X 297 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 150 g.	Exemplar	1.000

ITEM CONVITE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
27	• dimensões: 287 mm X 410 mm; • 2 dobras; • lâminas em 4 X 4 cores em <i>couche</i> fosco 240 g, com laminação fosca; • com verniz localizado.	Exemplar	5.000
28	• dimensões: 150 mm X 200 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 240 g.	Exemplar	3.000

ITEM ENVELOPE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
29	• dimensões: 168 mm X 225 mm; • lâminas em 1 X 0 cores, branco, com brasão em alto relevo 290 g.	Exemplar	3.000
30	• dimensões: 105 mm X 158 mm; • lâminas em 1 X 0 cores, branco, 290 g.	Exemplar	1.500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM FOLDER	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
31	• dimensões: 297 mm X 210 mm; • 2 dobras; • lâminas em 4 X 4 cores em <i>offset</i> 240 g.	Exemplar	700
32	• dimensões: 297 mm X 210 mm; • 2 dobras; • lâminas em 4 X 4 cores em <i>couche</i> 180 g.	Exemplar	3.000
33	• dimensões: 297 mm X 210 mm; • 2 dobras; • lâminas em 4 X 4 cores em reciclato 150 g.	Exemplar	800

ITEM DIVERSOS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
34	Marcador de Livro • dimensões: 50 mm X 190 mm; • lâminas em 4 X 4 cores em <i>offset</i> 240 g.com plastificação.	Exemplar	3.000
35	Diploma • dimensões: 350 mm X 245 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>Opaline</i> 180 g.	Exemplar	10.000
36	Bloco Miolo: • dimensões: 220 mm X 280 mm; • aproximadamente 50 páginas (25 folhas); • páginas em 1 X 0 cores em <i>offset</i> 75. Capa: • dimensões: 220 mm X 280 mm (fechado); • 4 X 0 cores; • cartão supremo 250 g.	Exemplar	2.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM DIVERSOS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
37	Bloco Miolo: • dimensões: 160 mm X 220 mm; • aproximadamente 50 páginas (25 folhas); • páginas em 1 X 0 cores em papel reciclato 90. Capa: • dimensões: 160 mm X 220 mm (fechado); • 4 X 0 cores; • papel reciclato 150g.	Exemplar	1.500
38	Coletânea de votos e pareceres Miolo: • dimensões: 297 mm X 210 mm; • aproximadamente 250 páginas (250 folhas); • páginas em 1 X 0 cores em papel offset 90g. Capa: • dimensões: 300 mm X 215 mm; • capa dura, cor preta e letras douradas, com Brasão da República; • papel: vulcapel. Confecção a partir de clichês (medindo em média 15 cm) com letras em dourado em baixo relevo contendo o Brasão da República e a assinatura do magistrado, conforme modelos em anexo (NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO EM SILK SCREEN). OBS: 1: serão confeccionados 06 clichês com as assinaturas dos magistrados. OBS.: 2: o clichê referente ao Brasão da República será fornecido pelo TRE-BA. OBS. 3: serão confeccionadas 06 coletâneas, com dois exemplares para cada uma. Desta forma, serão 12 exemplares. OBS. 4: O TRE-BA não se obriga a executar todo o quantitativo de coletâneas/exemplares indicados, sendo este uma estimativa da necessidade do Órgão para o exercício.	Exemplar	12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.3. LOTE 03:

ITEM DIVERSOS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
39	Agenda Miolo: • papel reciclado, 75g; • dimensões: 120 mm x 160 mm (BxH); • aproximadamente 350 páginas (175 folhas), sendo 12 folhas (24 páginas) 4 x 0 cores e 163 folhas (326 páginas) 1 x 1; • Impressão em <i>Offset</i>. Capa: • papelão espessura 1.1/nº 30 revestido externamente com papel reciclado 120 g; • impressão 4 x 0 cores, e internamente com papel reciclado 90 g, 0 x 0 cores; • dimensões: 125 mm x 165 mm (BxH); • impressão em <i>Offset</i>; • encadernação em espiral verde escuro.	Exemplar	3.000
40	Calendário Base: • dimensões: 350 mm X 210 mm; • corte/vinco, duas dobras; • Impressão 4X0 em cartão supremo de 350 g. Páginas • aproximadamente 7 folhas (14 páginas): • dimensões: 130mm X 210 mm; • lâminas em 4 X 4 cores em papel <i>couche</i> de 115 g; • acabamento em wire-o branca.	Unidade	2.400
41	Crachá • dimensões 110 mm X 150 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>Couche</i> fosco 300g. • plastificado; • cordão branco.	Unidade	1.200



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 3.4.** Os itens, especificados neste Termo de Referência, serão confeccionados com matrizes diferentes, conforme a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
- 3.5.** O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia não se obriga a adquirir a totalidade dos itens contratados e a aquisição das quantidades previstas dependerá da efetiva necessidade da publicação.

4. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1.** A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA) localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.
- 4.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.
- 4.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.
- 4.4.** A contratada entregará o material no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que será providenciada pela fiscalização do contrato, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.5.** A entrega do primeiro pedido de cada item a ser confeccionado deverá ser precedida da aprovação de prova, que deverá ser entregue na Seção de Gestão da Informação (SEINFO), localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na Primeira Avenida do CAB nº 150 – CEP 41.745-901- Salvador-BA.
- 4.5.1.** O prazo de entrega da prova será de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da mídia eletrônica. A mídia será enviada 02 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho referente ao item cuja prova deverá ser confeccionada.
- 4.5.2.** A prova será analisada pela fiscalização do ajuste no lapso de 03 (três) dias úteis, prazo após o qual será emitida a Ordem de Serviço referida no tópico 4.4, devendo a Administração indicar, na oportunidade, os eventuais ajustes necessários na prova.
- 4.5.3.** A apreciação da prova levará em conta a fidelidade da reprodução com o arquivo original encaminhado.
- 4.6.** A qualidade técnica do serviço prestado deverá ser condizente com o padrão exigido pelo Tribunal e será aferida também com base nos seguintes critérios:
- 4.6.1.** qualidade na editoração em In Design, Corel Draw, Word, outros (conforme arquivo enviado);
- 4.6.2.** qualidade na impressão aferida pela nitidez e ausência de manchas, falha e rasura;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.6.3.** qualidade no acabamento, aferida no exame do produto;
- 4.6.4.** em qualquer hipótese, a confecção dos produtos somente será realizada após a aprovação da prova por algum dos fiscais do contrato. A apreciação da prova levará em conta a fidelidade de reprodução com o arquivo original encaminhado.
- 4.6.5.** após a aprovação da prova por algum dos fiscais do contrato. A apreciação da prova levará em conta a fidelidade de reprodução com o arquivo original encaminhado.
- 4.7.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 4.8.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- 5.1.1. Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.
- 5.1.2. Recebimento definitivo:** no prazo de **5 dias úteis**, após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 5.2.** A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.
- 5.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o objeto contratado poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no item 4.4.
- 5.5.** O objeto que não atenda às especificações exigidas no edital, inclusive no que concerne à fidelidade da reprodução gráfica que respeite a aplicação de cores do original, será devolvido à Contratada para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

correção e/ou substituição.

- 5.6.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 5.7.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o item recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.
- 5.8.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 5.9.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
 - d)** zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e)** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) entregar à contratada o modelo de cada item em cópia impressa ou em meio magnético;
- g) analisar a prova de cada item apresentado pela contratada e autorizar a impressão;
- h) realizar a conferência do material entregue após a impressão final, atestando a conformidade ou não com os originais encaminhados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) submeter à apreciação do TRE a prova dos materiais;
- k) corrigir a prova de cada item, em caso de ajustes apontados pela contratante;
- l) responsabilizar-se pela correção dos exemplares e peças que apresentarem defeito na impressão final;
- m) não reproduzir para terceiros os produtos fornecidos, sem autorização do contratante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8. GARANTIA

8.1. A Contratada deverá oferecer garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

8.2. Na vigência da garantia, a contratada obrigará-se a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

8.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante.

8.4. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, será formalizado por e-mail.

8.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 8.2, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a)** atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **5%, sobre o valor do item entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias;**
- b)** atrasar a apresentação da prova – **1%, sobre o valor total do item cuja apresentação se deu com atraso, por dia de atraso, até o limite de 2 dias;**
- c)** atrasar o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **2% do valor do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução, por dia de atraso, até o limite de 5 dias;**
- d)** não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **25% do valor total do item para o qual foi solicitada a reparação ou**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

reexecução;

e) inexecução parcial – **25% do valor dos itens não entregues;**

f) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9.3. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” não afasta a obrigação de reexecutar o serviço ou do pagamento do seu equivalente.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

11.2. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.3. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

11.4. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

11.5. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

11.6. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

11.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por ela devidos.

12. CÓDIGO CATSER

12.2. O CATSER para todos os itens é 373-5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1:				
1	unidade	500	23,18	11.590,00
2	unidade	1000	5,78	5.780,00
3	unidade	1000	13,60	13.600,00
4	unidade	600	7,10	4.260,00
5	unidade	600	5,15	3.090,00
6	unidade	500	6,95	3.475,00
7	unidade	500	6,95	3.475,00
8	unidade	500	7,08	3.540,00
9	unidade	250	37,81	9.452,50
10	unidade	3000	1,42	4.260,00
11	unidade	3000	1,44	4.320,00
12	unidade	1000	1,59	1.590,00
13	unidade	300	9,81	2.943,00
14	Unidade	200	11,64	2.328,00
15	Unidade	200	9,15	1.830,00
16	Unidade	100	14,81	1.481,00
Total do lote 1				77.014,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 2:				
17	unidade	8000	0,13	1.040,00
18	unidade	3000	0,22	660,00
19	unidade	1000	0,53	530,00
20	unidade	4000	1,05	4.200,00
21	unidade	10000	0,57	5.700,00
22	unidade	4000	0,46	1.840,00
23	unidade	1000	1,17	1.170,00
24	unidade	1000	0,82	820,00
25	unidade	1000	0,91	910,00
26	unidade	1000	0,86	860,00
27	unidade	5000	0,96	4.800,00
28	unidade	3000	0,37	1.110,00
29	unidade	3000	0,99	2.970,00
30	unidade	1500	0,64	960,00
31	unidade	700	0,77	539,00
32	unidade	3000	0,50	1.500,00
33	unidade	800	0,84	672,00
34	unidade	3000	0,32	960,00
35	unidade	10000	0,68	6.800,00
36	unidade	2000	1,13	2.260,00
37	unidade	1500	1,40	2.100,00
38	unidade	12	720,00	8.640,00
Total do lote 2				51.041,00
Lote 3:				
39	unidade	3000	14,28	42.840,00
40	unidade	2400	3,13	7.512,00
41	unidade	1200	0,99	1.188,00
Total do lote 3				51.540,00
				179.595,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 15564/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 13/2020, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 20XX

Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

NOME DA EMPRESA

.

ANEXO I – PREÇOS

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO III– TERMO DE REFERÊNCIA